



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para auxiliar na manutenção da limpeza do Clube União de Rondininha, em virtude da utilização da quadra de esportes para a realização de atividades esportivas e recreativas por parte da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior será até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - O Município repassará um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender o disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



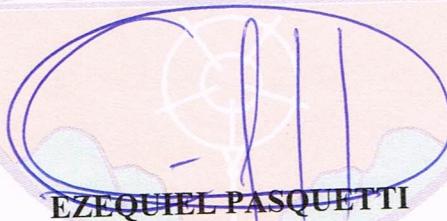
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto encaminhado a esta Câmara visa obter a autorização legislativa para efetuar despesas de manutenção com a quadra de esportes do Clube União de Rondininha.

Tal despesa se justifica uma vez que o Município utiliza as dependências da quadra de esportes do Clube União para diversas atividades esportivas, recreativas e apresentações culturais de grupos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE
FEVEREIRO DE 2018.**


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal